

DECISÃO Nº 279/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 27/10/2017, tendo em vista o constante no processo nº 23078.201476/2015-52, de acordo com o Parecer nº 212/2017 da Comissão de Legislação e Regimentos e a emenda aprovada em plenário,

D E C I D E

aprovar a alteração dos artigos 20 e 23; a revogação do Art. 33; a alteração do Art. 42, com a modificação de seu inciso III e a inclusão do inciso IV; e a alteração do Art. 48 da Decisão nº 307/2012-CONSUN, referente ao Regimento Interno do Instituto de Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFRGS – ICTA/UFRGS, com a seguinte redação:

“Art. 20 - O Núcleo Técnico-Administrativo será subordinado à Gerência Administrativa, com exceção do subsetor de Compras e Contabilidade, que ficará subordinado diretamente à Direção do Instituto.”

“Art. 23 - O Núcleo Técnico-Científico será subordinado à Gerência Administrativa.”

“Art. 33 - Revogado.”

“Art. 42 - [...]:

[...];

III - por representação discente, eleita por seus pares, na forma da lei;

IV - por 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) da Unidade. [...].”

“Art. 48 - O Curso de Pós-Graduação, com sede no ICTA, Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) terá um Conselho e será coordenado por uma Comissão de Pós-Graduação.

§ 1º - O Conselho de Pós-Graduação será constituído pelos membros docentes do PPGCTA integrantes do quadro da UFRGS e pela representação discente nos termos da lei.

§ 2º - A Comissão de Pós-Graduação será constituída conforme o regimento do PPGCTA.

§ 3º - Os membros da Comissão de Pós-Graduação têm mandato de 2 (dois) anos coincidente com o do Coordenador, salvo mandato dos representantes do corpo discente, que é de 1 (um) ano, permitida, em ambos os casos, uma recondução.”

Porto Alegre, 27 de outubro de 2017.

(o original encontra-se assinado)
RUI VICENTE OPPERMANN,
Reitor.